



PREFEITURA DE
PETROLINA

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3.516 / 2022
nº de Folhas 01
Total de Folhas 07
Ch.
Responsável

LEI Nº 3.516 DE 08 DE ABRIL DE 2022

EMENTA: Denomina prédio público a Escola Municipal de Tempo Integral no bairro Quati II - Escola Municipal Professora Mary de Souza Barros.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O prédio público localizado na Rua Adriano de Souza Siqueira, no bairro Quati II passa a ter a seguinte denominação - **Escola Municipal Professora Mary de Souza Barros**.

Art. 2º - A homenagem ora concedida é o reconhecimento da Câmara Municipal, pelos relevantes serviços prestados à Petrolina e região do Vale do São Francisco, como professora e gestora na área de educação.

Art. 3º - Deverá ser aposta em local de destaque, na parte frontal do prédio placa alusiva com o nome da homenageada.

Art. 4º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação

Autor: Wenderson Batista.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2022.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE
PETROLINA

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3516 / 2022
Nº de Folhas 02
Total de Folhas 07
Ch
Responsável

ATO DE SANÇÃO Nº 1.616/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - **RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR** a lei que “Denomina prédio público a Escola Municipal de Tempo Integral no bairro Quati II - Escola Municipal Professora Mary de Souza Barros”. Tombada sob nº 3.516, de 08 de abril de 2022, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2022.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal





CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 030 /2022 – REDAÇÃO FINAL.

Ementa: Denomina prédio público a Escola Municipal de Tempo Integral no bairro Quati II - Escola Municipal Professora Mary de Souza Barros.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA aprovou e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O prédio público localizado na Rua Adriano de Souza Siqueira, no bairro Quati II passa a ter a seguinte denominação - **Escola Municipal Professora Mary de Souza Barros.**

Art. 2º A homenagem ora concedida é o reconhecimento da Câmara Municipal, pelos relevantes serviços prestados à Petrolina e região do Vale do São Francisco, como professora e gestora na área de educação.

Art. 3º Deverá ser aposta em local de destaque, na parte frontal do prédio placa alusiva com o nome da homenageada.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Wenderson Batista

Gabinete da Presidência, 05 de abril de 2022.

AEROLANDE AMÓS DA CRUZ
Presidente

MANOEL ANTONIO COELHO NETO
1º Vice-Presidente

ZENILDO NUNES DA SILVA
3º Vice-Presidente

RODRIGO TEIXEIRA COELHO DE A. ARAÚJO
1º Secretário

GATURIANO PIRES DA SILVA
3º Secretário

cas



2ª votação
APROVADO
Votação: 19 x 0
Data: 05/10/2022

CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

GABINETE DO VEREADOR WENDERSON BATISTA

PROJETO DE LEI Nº 030 /2022 – 11/03/2022.

Autor: Wenderson Batista

1ª votação
APROVADO
Votação: 18 x 0
Data: 05/10/2022

Ementa: Denomina prédio público a Escola Municipal de Tempo Integral no bairro Quati II - Escola Municipal Professora Mary de Souza Barros.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA aprova e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O prédio público localizado na rua Adriano de Souza Siqueira, no bairro Quati II passa a ter a seguinte denominação - **Escola Municipal Professora Mary de Souza Barros.**

Art. 2º A homenagem ora concedida é o reconhecimento da Câmara Municipal, pelos relevantes serviços prestados à Petrolina e região do Vale do São Francisco, como professora e Gestora na área de educação.

Art. 3º Deverá ser aposta em local de destaque, na parte frontal do prédio placa alusiva com o nome da homenageada.

Art. 4º Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3.516 / 2022
Nº de Folhas 04
Total de Folhas 07
Gh
Responsável

JUSTIFICATIVA

Senhoras e senhores vereadores.

Apresento para apresentação de Vossas Excelências, proposição que tem como finalidade prestar homenagem a uma pessoa que dedicou quase toda sua a Educação, esta foi a professora Mary de Souza Barros.

Ela nasceu em 06 de maio de 1923 em Paulistana (PI), faleceu em 04 de outubro de 2016. Recebeu o título de cidadã petrolinense em 09/08/1995.

Filha de político, seu pai foi prefeito de Paulistana, estudou em colégio de freiras, Colégio Nossa Senhora Auxiliadora em Petrolina. Tornou-se professora, começou a lecionar na vizinha cidade de Santa Maria da Boa Vista, grupo escolar dom Malan e já em Petrolina, no colégio dom Bosco, neste permaneceu por 12 anos, ginásio Estadual de Petrolina 1ª diretora fundadora de um colégio público da cidade, e por último por mais de 20 anos como diretora fundadora da EMAAF, Escola Marechal Antonio Filho. Coursou Administração, na universidade Federal de Pernambuco, e posteriormente na Universidade Católica de Pernambuco fez Pedagogia.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

GABINETE DO VEREADOR WENDERSON BATISTA

Sua atuação à frente da EMAAF(1965), fez curso voltado para "artes Industriais" pelo SENAI, Rio de Janeiro com o objetivo de preparar os jovens para o mercado de trabalho e para o exercício da cidadania, onde foram difundidas novas experiências que seriam absorvidas pelas indústrias e comércios da época.

Sua gestão firme e comprometida com o desenvolvimento educacional – práticas comerciais, industriais e integradas do lar, fizeram do EMAAF o espaço educacional público mais disputado pelas famílias petrolinense.

Com uma equipe competente e coesa, num ambiente agradável e acolhedor, voltada para a aprendizagem com respeito ao aluno e ao professor fizeram da escola uma referência na cidade.

Grande incentivadora da cultura folclórica, do incentivo e apoio ao esporte e a banda marcial.

Várias apresentações de danças realizadas não só aqui na Cidade mais em diversas outras, a dança do coco, dança portuguesa, do peixe vivo.

No esporte fazia questão de reunir os atletas em sua residência e logo leva-los ao centro da juventude, onde ocorriam as disputas.

Foi outro pilar forte da educação na EMAAF, que teve seu apoio incondicional, tornando sua escola campeã do handebol, atletismo, elevando o nome da escola a referência da cidade.

A professora Mary de Souza Barros, merece ser lembradas pelas seus feitos na área de educação, esportiva e cultural , denominar uma escola com o seu nome, é o mínimo que podemos fazer.

Sala das Sessões, 11 de março de 2022.

WENDERSON DE MENEZES BATISTA
Vereador- União Brasil

PARECER DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3516 / 2022
nº de Folhas 06
Total de Folhas 07
Ch
Responsável

PARECER

PROJETO DE LEI 030/2022 – PODER LEGISLATIVO

EMENTA: DENOMINA PRÉDIO PÚBLICO ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL NO BAIRRO QUATI II - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARY DE SOUZA BARROS.

AUTOR: WENDERSON BATISTA

RELATOR: RUY WANDERLEY G. DE SÁ

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL

I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Trata-se de Projeto de Lei do Poder Legislativo, o qual denomina prédio público Escola Municipal de Tempo Integral, no bairro Quati II - **Escola Municipal Professora Mary de Souza Barros**, é constitucional e legal na forma da Lei Orgânica Municipal e demais leis atinentes a espécie, bem como está de acordo com os preceitos constitucionais e atende as técnicas redacionais e legislativas.

II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:

Face a legalidade e a constitucionalidade do projeto em tela, a relatoria vota pela tramitação regular da matéria.

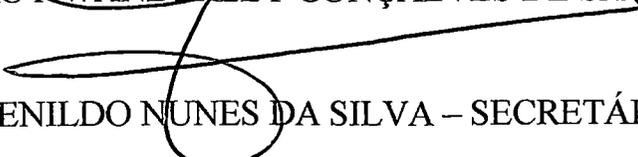
III – VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela tramitação regular da matéria.

Sala das Comissões, 01 de abril de 2022.

VER. WENDERSON DE MENEZES BATISTA – PRESIDENTE


VER. RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ – RELATOR


VER. ZENILDO NUNES DA SILVA – SECRETÁRIO

PARECER DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E NEGÓCIOS MUNICIPAIS

PARECER

PROJETO DE LEI 030/2022 – PODER LEGISLATIVO

EMENTA: DENOMINA PRÉDIO PÚBLICO A ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL NO BAIRRO QUATI II - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARY DE SOUZA BARROS.

AUTOR: WENDERSON BATISTA

RELATOR: RUY WANDERLEY G. DE SÁ

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL

MUNICÍPIO MUNICIPAL
Lei nº 3.516/2022
Nº de Folhas 07
Total de Folhas 07

I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Responsável

O presente Projeto de Lei, de autoria do Poder Legislativo, tem como finalidade prestar homenagem a uma pessoa que dedicou quase toda sua vida a Educação, está foi a professora Mary de Souza Barros.

II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:

O projeto em análise preenche os requisitos do Regimento Interno, bem como está de acordo com a legislação aplicável a espécie, e atende no mérito a finalidade da proposição. Face ao exposto o relator vota pela aprovação regular da matéria. Este é o Parecer.

III – VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela aprovação regular da matéria.

Sala das Comissões, 01 de abril de 2022.

VER. MARCOS MACIEL DE AMORIM – PRESIDENTE SUBSTITUTO


VER. ALEX SANDRO DE JESUS GOMES – RELATOR


VER. RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ – SECRETÁRIO